



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PARECER

(em conjunto)

Comissão de Justiça e Redação

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Matéria: Projeto de Lei nº 159/2019.

Data: 26 de novembro de 2019.

Autoria: Márcio Beraldo.

Súmula: "DISPÕEM SOBRE A GARANTIA DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ÀS PESSOAS OSTOMIZADAS NO ÂMBITO DA CIDADE DE CAMPO LARGO".

1. RELATÓRIO

A matéria em análise trata-se de Projeto de Lei do Legislativo nº 159/2019, que dispõe "dispõem sobre a garantia do documento de identificação às pessoas ostomizadas no âmbito da cidade de Campo Largo".

É o sucinto relatório.

2. DO PARECER

A matéria é de competência destas Comissões para elaboração do referido parecer, conforme artigo 42 e seguintes do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município encontrando amparo no artigo 30, inciso I, em face do interesse local, e de competência Comum para cuidar da saúde das pessoas portadoras de deficiência, conforme artigo 23, inciso II, ambos dispositivos da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

O Projeto ao criar mecanismos de inclusão social referente à Pessoa com Deficiência está suplementando o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13146/2015), legislações de âmbito Federal, conforme preceitua o artigo 30, inciso II da Constituição Federal.

Quanto ao mérito, a proposta merece prosperar, pois o Projeto visa criação de um documento específico para as pessoas com esse tipo de mobilidade reduzida, se caracterizando portanto como medida de interesse público.

Assim, de acordo com as considerações e fundamentos legais trazidos acima, a matéria está apta para ser inserida no ordenamento jurídico municipal.

A proposição apresenta boa técnica legislativa, nos moldes do que recomenda a Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar n.º 107, de 26 de abril de 2001.

3. CONCLUSÃO

Expostas as razões, verifica-se que o Projeto de Lei nº 159/2019 está amparado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa de Leis, **DEVENDO PARA TANTO SER ACOLHIDO.**

Por isso, vota-se pela sua aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 26 de novembro de 2019, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 159/2019.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2019.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


ELISABETE DAMACENO
Presidente


GIOVANI MARCON
Relator


BENTO VIDAL
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL


ANTÔNIO GONÇALVES FERREIRA
Presidente

ROSICLEA OLIVEIRA
Relator


ELISABETE DAMACENO
Membro